Juizo dos Orf.os 1839 N.º 1

Da Villa de São José, Escr.am Cam.ra

José da Silva Ramos Justif.te

Maliciada Luiza Victorina Justif.da

Justn. [illegible]

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos e trinta
nove annos, aos dezoito
dias do mês de Novembro
do dito anno, nesta Villa
de São José da Comarca do
Sul da Provincia de San-
ta Catharina no meu Car-
torio pelo Justificante José
da Silva Ramos, me foi
entregue huma sua Peti-
ção com os Documentos a
ella junto, pedindo-me a
Authuação para effeito de
seguir-se os termos della
em seu Despacho, que ao di-
ante se segue; e para cons-
tar fiz esta Authuação.
Eu Francisco Xavier Bit-
tencourt Camara Escrivão que

quinientos xij

2

Illmo. Snr. Juiz de Orf.

Diz José Dias Sa. Ramos que pela conta junta mostra que a finada Luiza Veturina moradora no Pacaembu lhe ficou a dever a quantia de 12$400 mil rs. e p.a que tendo a finada ficarão bens que segundo consta ao sup. se vão inventariados, quer o sup. ver o seu credito no acto da partilha ser attendido separando-se bens p.a seu pagamento p.a cujo fim pertende justificar o seguinte

1° q. o sup. he negociante estabelecido nesta V.a 2° q. vende p.r grosso e a varejo tanto a dr.o como fiado e muito acreditado no seu trato 3° q. a finada Luiza Veturina comprado os generos constante da relação junta 4° finalm.e q. o sup. homem probo incapaz de pedir aquillo q. se não lhe deva p.r tt.a

Nomeio p.a Curador a Man.el do Nascim.to Ramos com juram.to Citados os Herd.os e autuado se proceda e justificação Cidade de S. Paulo 18 de 9br.o 1839 - M.el

P. a V. S.a haja p.r bem nomiar curador aos orf.s depois do juramento. se ci=

citado assim como
os mais herdeiros
[illegible] jurado para
verem seguir os ter-
mos da prez.e justifica
ção

E. R. C. L.co

Relaçaõ doque deviame afalicida Luiza Vitoria-
na

6 C.os	de Baeta	roza	800	4$800
6 C.os	ditta	Preta	720	4$320
4 C.os	ditta	azul	720	2$880
			S R.s =	12$000

Ramos

$44

P.g = 8$ [illegible] do ditto. V.a R.

S. Jo.e 14 de Nbr.o de 1839

Ramos

Certifico em fé que noti-
fiquei a Manoel do Nas-
cim.to Ramos p.a servir de
compar.te juram.to q. tudo p.
certifico. S. José 18 de 9br.o de
S. José 18 de 9br.o de 1839

Fran.co Hor.o d'Oliv.a Caur.

Juram.to do Cur.or

Aos dezoito dias do mes de
Novembro de mil oito cen-
tos e trinta e nove annos,
nesta Villa de São José da
Comarca do Sul da Provin-
cia de Santa Catharina
em casas de Residencia
do Juiz dos Orphãos Cap-
pitão Luis Ferreira do Nas-
cimento e Mello aonde
eu Escrivão vim e sendo a-
hi Manoel do Nascimen-
to Ramos a quem elle Juiz
deferio o Juramento dos
Santos Evangelhos em hum li-
vro delles em cargo
que bem e verdadeiramen-
te servisse de curador dos
[illegible] orphãos filhos
do finado [illegible] Victori-
no requerendo tudo quanto
fosse em favor dos menores

do mesmo meu mappa nesta
Justificação, o que assim
prometteu fazer, e para cons-
tar mandou fazer este
termo que assignou com
seu Curador. Eu Fran-
cisco Xavier d'Oliveira Ca-
mara Escrivão dos Orphaõs
que o escrevy

Mello

Manoel do Nascimto Ramos

Ajuntada

Aos desoito dias do mez
de Novembro de mil oito
centos e trinta e nove an-
nos nesta Villa de São José
da Comarca do Sul da
Provincia de Santa Ca-
tharina, no meu Carto-
rio ajunto a estes Autos
o Mandado e Certidão
da Justificação que ao
diante se segue, e para
constar faço este termo.
Eu Francisco Xavier
d'Oliveira Camara Escri-
vão dos Orphaõs que o es-
crevy

O Capp.m Luis Ferr.a do Nascim.to
[illegible] Juis dos Orphaõs desta
Villa de S. José e seu Termo da
Com.ca do Sul da Prov.ca de
Santa Catharina &c.

Mando a q.q. Off.al de Justiça,
que em cumprim.to deste no-
tifiquem a Desiderio Gonçal-
ves de Souza q. cabeça de sua
m.er Perpetua Caetana José
Pereira da Rosa, Rafael Per.a
da Rosa, ou seus Procurado-
res, e a ell.e do Nascim.to Ra-
mos, Cur.or dos Orf.s, e aus.tes
todos filhos e Netos da fallec.a
Luiza Victorina, p.a no dia
23 do corr.e mes virem jurar
testem.as em a Justificação
a dita, q. he Just.e José de
S.a Ramos, e justificada a
dita fallecida Luiza Victorina.
O q. cumpra. S. José 18
de 9br.o de 1837. Eu Fran.co X.er
d'Oliv.a Camp.a Escr.am q. o escrevi

Mello

Certifico eu Escr.am q. notifiquei
as pessoas conteúd.as deste m.do
assima, p.a todo conteúdo no m.mo
Mand.o, q. Cartas q. lhe escrevi;
a saber pelos [illegible] f.lho
da Rosa Rafael Per.a da Rosa

ca Sen.ça foi notificado seu
Procurador João Franc.co de S.za
de que dou fé. V.a de S. J.e 18 de
9br.o de 1837

Franc.co Hen.q d'Oliv.ra Cam.a

Assentada

Aos vinte e tres dias do mez
de Novembro de mil oito cen-
tos e trinta e nove annos, nes-
ta Villa de São José da Co-
marca do Sul da Provin-
cia de Santa Catharina
em Casas de Residencia do
Juiz dos Orphãos o Cappi-
tão Luis Ferreira do Nasci-
mento e Mello, e ambos eu
Escrivão abaixo nomea-
do, Ambos ahi o Justifican-
te José da Silva Ramos,
por elle forão inqueridas
as testemunhas que pelo
mesmo Justificante forão
apresentadas, a revelia dos
herdeiros, Procurador dos mes-
mos constantes do Manda-
do retro, e em presença do Cu-
rador dos Orphãos, dos quais
seus nomes, idades, natu-
ralidades, estados, Officios,
Costumes, e ditos, são os que
adiante se seguem e para
constar fiz este termo. Eu
Francisco Xavier d'Oliveira
Camara, Escrivão dos Orpha-
os que o escrevy.

Manoel José [illegible] Cap. 1ª Test.ª

Cappitão de Guardas Nacio-
naes, natural desta Pro-
vincia morador desta Villa,
casado, idade que disse
ter trinta e oito annos, vi-
ve de suas agencias, teste-
munha juramentada
aos Santos Evangelhos pe-
lo dito Juis, e prometteo dizer
verdade, e do costume disse
ser Primo segundo do Jus-
tificante; e sendo-lhe per-
guntado pelos itens da
Petição do Justificante, que
todos lhes forão lidos pelo
mesmo Justificante. Ao
Disse primeiro disse elle testemu-
nha que sabe por ver que
o Justificante he Negoci-
ante estabelecido nesta
Villa. Ao segundo disse elle
testemunha que sabe per-
tertidos tratos com o Justifi-
cante, que esta vende todas
as generos por preços cara-
dos, tanto a dinheiro, como
fiados, e que sempre tem
sido muito verdadeiro nos
seus tratos, e nada mais
disse deste. Terceiro, disse elle
testemunha que sabe por
ouvir dizer que o falescida
Luisa Victorina compra-
va algumas fazendas fia-

fasendas fiadas do Jus-
tificante, mais q̃ ditta
testemunha ignora aque-
lle facto, embora naõ disse-
sse. Ao quarto e ultimo
disse ella testemunha que
sabe por conhecer q̃ o Jus-
tificante he homem pro-
bo e incapáz de pedir aqui-
lo que d'elle naõ deve, e ma-
is naõ disse, nem foi pergun-
tado, e sendo-lhe lido seu
depoimento o ratificou e
assignou por achar confor-
me, com dito Juis Justifi-
cante, e Curador dos Orphaõs.
Eu Francisco Xavier d'Oli-
veira Camara Escrivaõ dos
Orphaõs que o escrevi.

Mello
Alvino José de Souza
José da Silva Vianna
Manoel de Nazareth Ramos

Luis Gonzaga Mayz, natu- 2ª Testª
ral de Colonias, morador no
Passavinte Districto desta
Villa, Casado, idade que di-
ze ter quarenta e cinco an-
nos, vive de agricultura, tes-
temunha jurada ao dito
aos Santos Evangelhos pe-
rante o Juis, prometeo dizer

dis[illegible] nada, e dos costumes
disse nada, e sendo-lhe per-
guntado pelos itens da
Petição do Justificante que
todos lhe foram lidos pelo mes-
mo Justificante. Ao pri-
Disse meiro disse ella testemunha
que sabe por ter intima a-
mizade com o Justificante
e por ter tido differentes oca-
zioens conta com o mes-
mo que he Negociante es-
tabelecido nesta Villa, e
nada mais disse deste. Ao
segundo disse ella testemu-
nha que sabe por ver o mes-
mo por ter tido tratos com
o Justificante, que este cos-
tuma vender suas fazen-
das por preço razoavel não
[illegible], como fiado,
e muito ver[illegible] seus de-
us tratos, e nada mais di-
sse deste. Ao terceiro nada
disse. Ao quarto e ultimo
disse ella testemunha que
sabe por conhecer que o
Justificante he homem
probo, e incapaz de pedir
aquillo que se lhe não
deve; e mais não disse nem
foi perguntado, e sen-
do-lhe lido seu depoimen-
to o ratificou por achar

cutrar conforme e assig-
nou com o dito Juiz, Jus-
tificante e Curador dos
Orphaõs. Eu Francisco
Xavier de Oliveira Camara
Escrivaõ dos Orphaõs o escrevi.

Mello

Luiz Gonz.a Mayer
Jozé da S.a Ramos
Manoel do Nasc.to Ramos

Joaquim Affonso Pereira, na- 3.a Test.a
tural da Cidade do Porto, ca-
zado morador nesta Villa,
vive de agricultura, idade
que disse ter trinta e nove
annos, testemunha jura-
mentada aos Santos Evan-
gelhos pelo dito Juiz, e pro-
metteu dizer verdade, e do cos-
tume disse nada, e sendo
lhe perguntado pelos itens
da Petiçaõ do Justifican-
te, que todos lhe foraõ lidos
pelo mesmo Justificante.
Ao primeiro disse elle tes- Disse
temunha que sabe por
ver que o Justificante he
Negociante estabelecido
nesta Villa, e nada mais
disse deste. Ao segundo
disse elle testemunha que
sabe por ver que o Justifi-

que o Justificante tendo
[illegible] Suas
fabricas tanto de enhi-
no, como fiado, e que he mui-
to verdadeiro nos seus tra-
tos, e nada mais disse des-
te. A terceira disse elle tes-
temunha que sabe que
a falecida Luiza Victori-
na [illegible] devedora ao Justi-
ficante da quantia pe-
llo pedido, porquanto
elle testemunha sendo
incumbido pelo Justi-
ficante de cobrar a men-
cionada quantia foi a
Caza da dita finada e esta
lhe declarou que hera ver-
dade dever semelhante
dinheiro, porem que naõ
tinha como Satisfazer
[illegible] o basido, e mais
naõ disse deste. A quarta
e ultima, disse elle testemu-
nha que sabe por conhe-
cer que o Justificante he
homem probo, verdadeiro
nos seus tratos, e inca-
paz de pedir aquillo que
se lhe naõ deve, e nada ma-
is disse, e nem foi pergun-
tado, e sendo-lhe lido seu
depoimento o ratificou
por achar conforme, e assigna-

assignou commigo Juis,
Justificante e Curador dos
Orphaõs. Eu Francisco Xa-
vier d'Oliveira Camara Es-
crivaõ dos Orphaõs escrevi.

Mello Joaq.m Affonço Xer.a

Jozé da S.a Ramos

Manoel da Nova Ramos

Conclusaõ

Aos vinte tres dias do mes
de Novembro de mil oito
centos e trinta e nove an-
nos nesta Villa de Saõ José
da Comarca do Sul da
Provincia de Santa Catha-
rina no meu Cartorio fa-
ço estes Autos conclusos
ao Juis dos Orphaõs Cap-
pitaõ Luis Ferreira do Nas-
cimento e Mello para
constar faço este termo. Eu
Francisco Xavier d'Olivei-
ra Camara Escrivaõ dos
Orphaõs que escrevi.

Clos

Vista

Vista ao Curador dos Orf.s
e aus.es N.º de S. José 5 de Dezbr.º
de 1839 —

Mello

Receita

Aos cinco dias do mes
de Dezembro de mil oito
centos e trinta e nove an-
nos, nesta Villa de São
José da Comarca do Sul
da Provincia de Santa
Catharina em Casas de
Residencia do Juis
dos Orphãos o Cappitão
Luis Ferreira do Nasci-
mento e ahi onde eu
Escrivão abaixo no-
meado vim e ahi pe-
lo Juis me forão dados
estes Autos com seu
Despacho retro, e para
constar faço este termo.
Eu Francisco Xavier
d'Oliveira Camara Es-
crivão dos Orphãos que
o escrevi

Vista

Dª Vista

Aos seis dias do mes de De-
zembro de mil oito centos
e trinta e nove annos, nesta
Villa de São José da Comar-
ca do Sul da Provincia
de Santa Catharina, no
meu Cartorio faço estes au-
tos com Vista ao Curador
dos Orphãos e Ausentes
Manoel do Nascimen-
to Ramos e para constar
faço este termo. Eu Fran-
cisco Xavier d'Oliveira Ca-
mara Escrivão dos Orphãos
o escrevy

Vta ao Cur.or

C – 800 rs

Illmo. Sr. Juiz d'Orphaons

Não duvidamos da probidade do Sup.te e
p.r isso mesmo desejamos q. nos satisfaça
com algumas razoens mais convincentes,
afim de não ficarmos em duvida d'tra
o q. pretende. A simplicid.e da petição
[illegible] documentos de [illegible] não nos con
vencem no todo; por tanto requeiro q.
Vm.ce J. o [illegible] suas razoens susten-
tando o q. allega; pedindo tambem nova
Vista, p.a afinal responder com [illegible]
mento. S. José 12 de Dezembro de 1839
O Curador Manoel do Nascim.to Ramos

Dacta

Aos doze dias do mes de
Desembro de mil oito cen-
tos e trinta e nove annos
nesta Villa de São José da
Comarca do Sul da Pro-
vincia de Santa Catha-
rina no meu Cartorio pe-
lo Curador dos Orphaõs,
e suplicantes Manoel do
Nascimento Ramos me
foraõ entregues estes Au-
tos com dua resposta re-
tro e para constar faço este
termo. Eu Francisco Xa-
vier d'Oliveira Camara Es-
crivaõ dos Orphaõs que
escrevi

Concluzaõ

Aos doze dias do mes
de Desembro de mil oito
centos e trinta e nove an-
nos nesta Villa de São
José da Comarca do Sul
da Provincia de Santa
Catharina no meu Car-
torio faço estes Autos con-
clusos ao Juiz dos Orpha-
õs o Capitão Luis ...

Luis Ferreira do Nascimen-
to Mello, para contar
fais este termo. Eu Fran-
cisco Xavier d'Oliveira Ca-
mara Escrivão dos Orpha-
ós que o escrevi

Chs.

Satisfaça como exige a
reposta do Curador a f. 10
V.a de S. José 12 de Dezbr.o
de 1839 — Mello

Data

Aos doze dias do mes de
Desembro de mil oito cen-
tos e trinta e nove annos
nesta Villa de São José da
Comarca do Sul da Pro-
vincia de Santa Catha-
tharina, em Casas de
Residencia do Juis dos
Orphaõs o Cappitaõ Luis
Ferreira do Nascimento
Mello, aonde eu Escrivaõ
de seu cargo vim
e sendo ahi por elle Juis me fo-
raõ dados estes autos
com o Despacho re-
tro para contar fais

faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara Escrivão dos Orphãos que o escrevi.

D.º Vista

Aos dezesseis dias do mez de Dezembro de mil oito centos e trinta e nove annos nesta Villa de São José da Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, no meu Cartorio faço estes Autos com vista ao Justificante José da Silva Ramos, e para constar faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara Escrivão dos Orphãos que o escrevi.

V.ta ao Justif.e

Seria sem duvida digno de censura a semcerimonia do Justificante que de mim se diz e passo a sustentar que a Solicitada Laura Victorina me ficou devendo a quantia de 1:3 conto mil

Milhor conta do livro de meus
assentos. dizem as testes unanimte
todo este Municipio Sabe
que Sempre tenho Vendido
Fazendas Fiadas athe Alguns
Pr espaço de annos Sem que
m'a tenha pago e tal acontece
com a dita Finada que apezar
de lhe ter mandado pedir Pr
innumeras Vezes que ella mm-
andace pagar a dita conta
nunca Foi possivel satisfazerme
como Se vê do depoimento da
3a. testa. portanto acho que
tendo provado com testas con-
teste em seus depoimentos e
que athe accurados Senão de-
gnou contestalas, deve e hade
Ser julgado o Final apresente
justificação e justificante en-
tregado do principal e Custas
Separandoce bens no auto da
partilha do Inventario para
seu embolço Pr Ser de Direito
P. R. de J. e C.
José da Sa. Ramos

Data

Aos deseseis dias do mes
de Dezembro de mil oito cen-
tos trinta e nove annos nes-
ta Villa de São José da Comar-
ca do Sul da Provincia de
Santa Catharina nesse
Cartorio pelo Justificante
José da Silva Ramos me
forão entregues estes Autos
com Sua resposta retro, e
para constar faço este ter-
mo. Eu Francisco Xavier
d'Oliveira Camara Escrivão
dos Orphãos que o escrevy.

Vista

Aos deseseis dias do mes de
Dezembro de mil oito centos
trinta e nove annos nesta
Villa de São José da Comar-
ca do Sul da Provincia de
Santa Catharina no meu
Cartorio faço estes Autos
com vista ao Curador dos Or-
phãos e Ausentes Manoel
do Nascimento Ramos,
e para constar faço este
termo. Eu Francisco Xa-

Francisco Xavier d'Oliveira Camara Escrivão dos Orphaõs que o escrevy

Vista ao Curador

Illmo. Senr. Juis d'Orphaos

Sobem os prezentes Autos a conclusaõ e V. Sa. sentenciará como for justo pois que nada se me offerece a dizer sobre a pertenção do Justificante. Porem requeiro que primeiramente o mmo. Justificante jure supletoriamente sobre o q. expoz em sua petição af. 2. e salvo sempre o melhor direito de meus curados. S. Jose 16 de Dezembro de 1839.

O Curador

Manoel do Nascimento Ramos

Data

Aos dezaceis dias do mes de Dezembro de mil oito centos e trinta nove annos nesta Villa de São José da Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina ...

aos [illegible] traro [illegible]
Manoel do Nascimento
Ramos me forão entregues
estes autos com Sua respos-
ta retro, e para constar fa-
ço este termo. Eu Francis-
co Xavier d'Oliveira Cama-
ra Escrivão dos Orphãos
que o escrevy

Conclusão

Aos dezaseis dias do mes
de Dezembro de mil oito
centos e trinta e nove an-
nos nesta Villa de São Fran-
cisco [illegible] do Sul da
Provincia de Santa Ca-
tharina, no meu Cartorio
faço estes Autos conclusos
ao Juiz dos Orphãos o
Cappitão Luis Ferreira
do Nascimento e Mello,
e para constar faço este
termo. Eu Francisco Xa-
vier d'Oliveira Camara
Escrivão dos Orphãos que
o escrevy

Ctos

Jurando Suplicante [illegible]
Suplicante Wolkem [illegible]

Siga-se. Vão ao S. pr. 17 de Dezbr.º de 1839 —

Mello

Data

Aos desasete dias do mez de Dezembro de mil oito centos e trinta e nove annos nesta Villa de São José da Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina em Casas de Residencia do Juis dos Orphaõs o Capitaõ Luis Ferreira [illegible] aonde eu Escrivaõ abaixo nomeado vim e ahi por elle Juis me foraõ dados estes Autos com seu Despacho retro e para constar faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara Escrivaõ dos Orphaõs que o escrevi

Certifico e dou fé que inti[illegible] [illegible] 1839 [illegible] Camara

[illegible]

Aos dezoito dias do mes de Dezem-
bro de mil oito centos trinta e no-
ve annos nesta Villa de São José
na Provincia de Santa Catharina
em Casas da Residencia do Juis
dos Orphaõs o Capitão Luis Ferrei-
ra do Nascimento e Mello, aonde
eu Escrivaõ vim, ahi o Justifican-
te José da Silva Ramos, a quem o dito
Juis deferio o juramento dos San-
tos Evangelhos, em cargo do qual
lhe encarregou que bem e verdadei-
ramente jurasse em sua alma:
se a fallecida Luiza Victorina
lhe tinha devido a quantia por
elle Justificante pedido, sem dimi-
nuição com dollo ou malicia; e
recebido por elle dito juramento, de
baixo do qual declarou que a dita
fallecida lhe tinha devido a
quantia de cinco mil reis, de
fazendas que lhe comprou a elle Jus-
tificante, e que nunca lhe pagou;
e de que para constar mandou o dito
Juis este termo que assignou
com o Justificante. Eu Francis-
co Xavier d'Oliveira Camara, Es-
crivaõ que o escrevy.

Mello

José da Silva Ramos

[illegible] ... [illegible]
[illegible] ... [illegible] ... 320
... [illegible] ... de Dezembro ...
[illegible] S. José 18 de Dezbr.º de 1839

Fran.co X.er d'Oliv.ª Camar.ª

N. 56

Pg = 320 r.s de sello. V.ª de S. José 18 de Dezembro de 1839

[signature]

Conclusão

Aos dezoito dias do mes de Dezembro de mil oito centos e trinta e nove annos nesta Villa de São José da Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina no meu Cartorio fasso estes Autos conclusos ao Juis dos Orphãos Capitão Luis Ferreira do Nascimento e Mello, e para constar fis este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara Escrivão dos Orphãos que o escrevy.

Cz.

Hei por justificado e aprovado a 12.ª ... por ...

justificado o deduzido na
petição a f. 2 dem-se Sua
Sentença, e se pedir pagas
as custas do mente. Villa
de S. José 19 de 10zbro 1839

Luis Ferr.ª do Nasc.to Mello

O em
mão do
Escrivão
Mello

Data

Aos dezanove dias do mes
de Dezembro de mil oito
centos e trinta e nove em
nossa Villa de São José
da Comarca do Sul da
Provincia de Santa Catha
rina em Casas de residen
cia do Juiz dos Orphãos
o Capitão Luis Ferreira
do Nascimento e Mello,
aonde eu Escrivão a baixo
nomeado vim e ahi por
elle Juiz me forão dados
estes Autos com sua Sen
tença retro que a houve
por publicada a mão de
mim Francisco Xavier
d'Oliveira Camara Escri
vão dos Orphãos que es
crevi

Certifico eu [illegible] a meu ...

assignado que me [illegible]

[illegible] sobre [illegible]

[illegible] Ex.mo Snr. [illegible]

[illegible] dias [illegible]

[illegible] do Cons.o [illegible]

[illegible] Cont.or [illegible]

[illegible] 1839 [illegible]

[illegible] 1839 [illegible]

[illegible]

Conta

A. e R.	2$861
Not. e J. ao Curador f. 4	$800
Man. a Sig. e Not. f. 5	1$400
Assentad.	$075
Int. f. f.	$270
Ao Cur. de 2 termos	1$600
Int. e Juram.to f. 14 e Ns	$800
Cert. e Sello	$670
Desp. e Defin.a	$470
Int.	1$600
	10$326

Aparte

Juram. a 3 testas	300	
Conta	450	$750
	Rs	11$076
Principal		12$000
	Soma	23$076

Mello